



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

## ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA

### 1ª Vara do Trabalho de Dourados

Aos quinze dias do mês de maio do ano de dois mil e dezoito, às oito horas, compareceu à sede da 1ª Vara do Trabalho de Dourados, Mato Grosso do Sul, na Rua Visconde de Taunay, n. 250, conforme os termos do Edital n. 12/2018, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT) n. 2454, de 16 de abril de 2018, o Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Presidente e Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, acompanhado do Secretário da Corregedoria Regional, Ely de Oliveira, e da Chefe de Gabinete, Maria de Lourdes Martins de Freitas, para os procedimentos da Correição Ordinária. Foram cientificados da realização da correição os Presidentes da Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional de Mato Grosso do Sul e Subseção de Dourados - e da Associação dos Advogados Trabalhistas de Mato Grosso do Sul. O Corregedor expôs os critérios para a realização da correição, declarando abertos os trabalhos. Com base nas informações prestadas pela Unidade, nos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e em observações resultantes da consulta aos processos nela em trâmite, o Corregedor registrou: **1. COMPOSIÇÃO.** A 1ª Vara do Trabalho de Dourados tem como Titular a Juíza Izabella de Castro Ramos, auxiliada pelos Juízes Substitutos João Candido e Geraldo Furtado de Araújo Neto. Registre-se que este último atuou na Unidade até 9/3/2018, de forma compartilhada com a 2ª Vara de Dourados. **2. VITALICIAMENTO DOS JUÍZES DO TRABALHO SUBSTITUTOS.** Atualmente não há juízes vitaliciandos lotados na Unidade. **3. JUIZ TITULAR. RESIDÊNCIA. SEDE DA JURISDIÇÃO.** A Juíza Titular reside em Dourados, sede da



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Jurisdição. **4. ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.** O Quadro de Pessoal é integrado por 12 (doze) servidores: Francisco de Paula (cedido pelo Município de Amambai), Diretor de Secretaria; Patrícia Yida de Mattos (cedida pelo Município de Dourados), Assistente de Diretor; Isabela Quevedo Gomes e Emanuelle Martins Barbosa (em gozo de licença maternidade), Assistentes de Juiz; Ana Cristina Siqueira da Silva (cedida pelo Município de Dourados) e Clério Magno de Lima, Calculistas; Frederico Guilherme de Rosa Silva e Marcelo Cestari, Secretários de Audiências; Luiz Henrique Foganholo, Secretário Especializado; Marina Ribeiro Mota, Analista Judiciário; Eliane Stamborovski Pimenta e Denize Moreira Mustafá, Técnicas Judiciárias; e 3 (três) estagiárias: Jéssica da Silva Brito, Viviane Tomaz de Oliveira e Beatriz Arguero Benites. **5. INSTALAÇÃO FÍSICA.** O edifício em que funciona a Vara encontra-se em ótimas condições de conservação e funcionalidade. **6. MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL.** De acordo com os dados extraídos do sistema e-Gestão, no período de abril de 2017 a abril de 2018 a Unidade teve o seguinte movimento processual: **6.1. FASE DE COGNIÇÃO.** Processos remanescentes: 2.373 (dois mil, trezentos e setenta e três); processos recebidos: 1.707 (um mil, setecentos e sete); processos com sentença anulada/reformada/conversão de classe: 5 (cinco); processos solucionados: 2.138 (dois mil e cento e trinta e oito); pendentes de solução: 1.951 (um mil, novecentos e cinquenta e um); sentenças proferidas: 1.281 (um mil, duzentas e oitenta e uma); conciliações realizadas: 857 (oitocentas e cinquenta e sete); e embargos de declaração julgados: 139 (cento e trinta e nove). **6.2. FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.** Processos em fase de execução remanescentes: 1.583 (um mil, quinhentos e oitenta e três); execuções iniciadas: 425 (quatrocentas e vinte e cinco); execuções encerradas: 282 (duzentas e oitenta e duas); execuções pendentes de finalização: 1.726 (um mil, setecentas e vinte e seis); e incidentes processuais julgados: 98 (noventa e oito). **6.3. PROCESSOS EXAMINADOS.** Foram inspecionados 40 (quarenta) processos - 4 (quatro) físicos e 36 (trinta e seis)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

eletrônicos (PJe-JT) - todos com sufixo de controle 5.24.0021, tomados aleatoriamente e por amostragem: **Físicos: 2011:** 000573-98 e 0001794-19; **2012:** 002033-86 e 001637-12; **Eletrônicos (PJe): 2013:** 0024059-44, 0025623-58, 0024853-65 e 0024961-94; **2014:** 0024694-88, 0024276-53, 0025598-11, 0025699-48, 0024431-56, 0025610-25 e 0025444-90; **2015:** 0025697-44, 0024639-06, 0024643-43, 0024383-63, 0024809-75, 0025363-10, 0024179-19, 0024049-29, 0024185-26, 0025043-57, 0025852-47 e 0025298-15; **2016:** 0024059-75, 0025041-53, 0024748-83, 0024248-17, 0024470-82, 0024572-07, 0024618-93, 0024968-81, 0025006-93, 0025140-23, 0025172-28 e 0025190-49; **2017:** 0024776-17. **6.4. PRAZOS MÉDIOS.** Fontes de informações: Sistema e-Gestão. **6.4.1. AUDIÊNCIAS.** Prazos médios para realização das audiências, no período de abril de 2017 a abril de 2018, conforme Sistema e-Gestão: **RITO SUMARÍSSIMO:** 342 (trezentos e quarenta e dois) dias do ajuizamento à prolação da sentença, sendo: 180 (cento e oitenta) dias do ajuizamento à audiência inicial; 94 (noventa e quatro) dias da audiência inicial ao encerramento da instrução; e 30 (trinta) dias da conclusão à prolação da sentença; e **DEMAIS PROCESSOS:** 478 (quatrocentos e setenta e oito) dias do ajuizamento até a prolação da sentença, sendo: 185 (cento e oitenta e cinco) dias do ajuizamento à audiência inicial; 237 (duzentos e trinta e sete) dias da audiência inicial ao encerramento da instrução; e 36 (trinta e seis) dias da conclusão à prolação da sentença. **6.4.2. REALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO (EM DIAS).** Prazo médio para realização das execuções, conforme Sistema e-Gestão: 418 (quatrocentos e dezoito) dias. **6.4.3. TRAMITAÇÃO.** Prazos médios, conforme informações contidas nos processos analisados: certidões: 6 (seis) dias; conclusão ao Juiz: 9 (nove) dias; despachos: 22 (vinte e dois) dias; expedição: ofícios: 6 (seis) dias; notificações/intimações: 5 (cinco) dias; editais: 6 (seis) dias; cartas precatórias: 8 (oito) dias; alvarás: 5 (cinco) dias; mandados: 7 (sete) dias; distribuição de mandados: 1 (um) dia; e cumprimento de mandados: 12 (doze) dias. **6.5. PROCESSOS SOLUCIONADOS NO PERÍODO DE ABRIL DE 2017 A ABRIL DE**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

**2018.** Quantidade de processos solucionados por Magistrado: Izabella de Castro Ramos: 871 (oitocentos e setenta e um); Daniela Rocha Rodrigues Peruca: 2 (dois); Geraldo Furtado de Araujo Neto: 307 (trezentos e sete); João Candido: 957 (novecentos e cinquenta e sete); e Nádia Pelissari: 1 (um).

**6.6. CONSERVAÇÃO E ORDENAÇÃO DOS AUTOS FÍSICOS.**

A conservação e a ordenação dos autos físicos estão em conformidade com os padrões recomendados nos Provimentos da Corregedoria Regional e da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

**6.7. PAUTA DE AUDIÊNCIAS.**

As pautas de audiências são organizadas da seguinte forma: **segunda-feira:** 2 (duas) ou 3 (três) audiências de encerramento de instrução, com início por volta das 13h30, e 4 (quatro) audiências de instrução designadas para 13h40, 14h20, 15h e 15h40, presididas pelo Juiz João Cândido; **terça-feira-período matutino:** 2 (duas) audiências de encerramento de instrução (8h15 e 8h17); 5 (cinco) audiências iniciais, iniciando às 8h30min, com intervalos de 5 (cinco) minutos; e 5 (cinco) audiências de instrução (9h30, 10h, 10h40, 11h20 e 12h), presididas pela Juíza Izabella de Castro Ramos; **período vespertino:** 15 (quinze) audiências iniciais, com início às 13h30 e intervalos de 15 (quinze) minutos, presididas pelo Juiz João Cândido; **quarta-feira - período matutino:** 2 (duas) audiências de encerramento de instrução (8h15 e 8h17); 5 (cinco) audiências iniciais, com início às 8h30min e intervalos de 5 (cinco) minutos; e 5 (cinco) audiências de instrução (9h30, 10h, 10h40, 11h20 e 12h), presididas pela Juíza Izabella de Castro Ramos; **período vespertino:** 2 (duas) ou 3 (três) audiências de encerramento de instrução com início por volta das 13h30; e 4 (quatro) audiências de instrução (13h40, 14h20, 15h e 15h40), presididas pelo Juiz João Cândido; **quinta-feira:** 2 (duas) audiências de encerramento de instrução (8h15 e 8h17); 5 (cinco) audiências iniciais, com início às 8h30 e intervalos de 5 (cinco) minutos; e 5 (cinco) audiências de instrução (9h30, 10h, 10h40, 11h20 e 12h), presididas pela Juíza Izabella de Castro Ramos; nas **sextas-feiras**, a Juíza Izabella, eventualmente, realiza audiências em processos



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

sumaríssimos e/ou em fase de execução para tentativa conciliatória. As pautas regulares são elaboradas de segunda a quinta-feira, com pautas extras para o Núcleo Permanente de Conciliação. Neste mês foram designadas 30 (trinta) audiências a serem realizadas no Núcleo Permanente de Conciliação. As audiências iniciais estão sendo agendadas para novembro/2018; as de instrução e de encerramento de instrução estão sendo designadas para maio/2019. No período correicionado foram realizadas **2.842** (duas mil, oitocentas e quarenta e duas) audiências. **7. ARRECAÇÃO TOTAL DA 1ª VARA DE DOURADOS NO ANO DE 2017. 7.1. VALORES PAGOS AOS RECLAMANTES.** R\$ 13.751.395,66 (treze milhões, setecentos e cinquenta e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e sessenta e seis centavos). **7.2. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA.** R\$ 1.764.084,79 (um milhão, setecentos e sessenta e quatro mil, oitenta e quatro reais e setenta e nove centavos). **7.3. IMPOSTO DE RENDA.** R\$ 88.543,90 (oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos). **7.4. CUSTAS PROCESSUAIS.** R\$ 312.710,32 (trezentos e doze mil, setecentos e dez reais e trinta e dois centavos). **7.5. MULTAS.** R\$ 0 (zero). **8. OBSERVAÇÕES.** Durante a correição foi observado: **a)** nos processos submetidos ao rito sumaríssimo as audiências são fracionadas e, em regra, não são proferidas sentenças líquidas; **b)** os seguintes processos, vinculados ao Juiz Substituto Geraldo Furtado de Araújo Neto, estavam conclusos para prolação de sentenças com prazos vencidos: 0024590-91.2017.5.24.0021, com 1 (um) dia de atraso, e 0025679-23.2015.5.24.0021, com 2 (dois) dias de atraso; **c)** existiam 288 (duzentos e oitenta e oito) processos aguardando somente a realização da audiência de encerramento da instrução processual, sendo que a mais longínqua delas está designada para 13/5/2019; **d)** constatou-se na Unidade a prática tardia de atos processuais e/ou a indevida paralisação da tramitação nos seguintes processos: **0025190-49.2016.5.24.0021:** após a parte se manifestar, em 1º/5/2017, sobre o laudo pericial, o processo permaneceu paralisado até 10/7/2017, data em que foi proferido despacho



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

determinando a designação de audiência de encerramento de instrução; a determinação foi cumprida em 24/8/2017, tendo a mencionada audiência sido designada para 18/9/2017; **0024059-44.2013.5.24.0021**: após ter realizado a conclusão dos autos ao magistrado em 16/10/2017, para julgamento de Embargos à Execução, a Secretaria, sem nenhuma justificativa, encerrou a conclusão em 6/3/2018; posteriormente, nova conclusão foi realizada em 9/3/2018 e a decisão foi proferida em 16/3/2018; **0025697-44.2015.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação, aguardando julgamento de Embargos à Execução, no período de 11/12/2017 a 21/2/2018; **0025623-58.2013.5.24.0021**: após ter realizado a conclusão dos autos ao magistrado em 16/10/2017, para julgamento de Embargos à Execução, a Secretaria, sem nenhuma justificativa, encerrou a conclusão em 24/1/2018; posteriormente, nova conclusão foi realizada em 6/2/2018 e a decisão foi proferida em 7/2/2018; **0024694-88.2014.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação no período de 13/7/2017 a 23/2/2018, aguardando a Secretaria requisitar ao setor competente do Tribunal o pagamento dos honorários periciais; **0024276-53.2014.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 20/7/2016, aguardando manifestação do MPT, sem que a Secretaria tenha relatado esta situação ao juiz para deliberação a respeito do prosseguimento do feito; **0025598-11.2014.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação, aguardando julgamento de Embargos à Execução, no período de 6/4/2017 a 18/10/2017; posteriormente, permaneceu sem movimentação, aguardando prolação de despacho, no período de 30/11/2017 a 21/2/2018; **0024639-06.2015.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação, aguardando a realização de audiência de encerramento da instrução, no período de 25/8/2017 a 20/3/2018; **0024643-43.2015.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação no período de 25/8/2017 a 27/3/2018, aguardando a realização da audiência de encerramento da instrução; **0024383-63.2015.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação no período de 25/8/2017 a 13/3/2018, aguardando a realização da audiência de encerramento da instrução; **0024809-75.2015.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação no período de



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

11/4/2017 a 5/10/2017, aguardando a realização da audiência de encerramento da instrução; **0025363-10.2015.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação no período de 25/8/2017 a 19/4/2018, aguardando a realização da audiência de encerramento da instrução; **0025699-48.2014.5.24.0021**: permaneceu sem movimentação no período de 11/9/2017 a 22/2/2018, aguardando o julgamento de Embargos de Declaração; **0024059-75.2016.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 22/11/2017, aguardando o perito designar data para realização da perícia; **0024961-94.2013.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 18/12/2017, aguardando a comprovação pelo Banco do Brasil de transferência de numerário; **0025610-25.2014.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 28/11/2017, aguardando o julgamento de Embargos de Declaração; **0025852-47.2015.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 27/11/2017, aguardando a retirada do alvará judicial; **0025444-90.2014.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 28/11/2017, aguardando a designação de novo leilão; **0024748-83.2016.5.24.0021**: permanece sem movimentação desde 12/3/2018, aguardando expedição de nova certidão de crédito trabalhista; **e)** os Juízes da Unidade fazem uso de assinatura digital nos pronunciamentos decisórios (Recomendação 4/2008); **f)** a intimação da União é feita, nos processos físicos, por meio de carga à Procuradoria-Geral Federal e, nos eletrônicos, por meio de cadastro dos entes-órgãos públicos no sistema PJe-JT; em relação aos acordos homologados, a intimação é feita após o cumprimento do acordo, com dispensa da intimação em processos cujo valor do acordo ou cálculos homologados for inferior a R\$10.000,00, conforme Acordo de Cooperação n. 7/2010 firmado entre o TRT24 e a PGF/MS; **g)** nos despachos de recebimento de recursos há pronunciamento explícito acerca dos pressupostos de admissibilidade; **h)** são atendidos os procedimentos relativos às informações de caráter sigiloso (Prov. 8/2008); **i)** nos processos examinados verificou-se a certificação do trânsito em julgado da sentença, inclusive com lançamento no sistema informatizado, em cumprimento ao Provimento n. 1/2009; **j)** na liquidação de sentença,



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

os cálculos são elaborados, em regra, por perito contador; **k)** a citação ocorre por via postal, excepcionalmente, por mandado ou edital; **l)** o Juízo não aplica a regra constante no art. 523, § 1º, do CPC; **m)** no caso de não ser efetuado o pagamento, utiliza-se, de ofício, das ferramentas disponíveis como BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, JUCEMS, INFOSEG, SIMBA, SIEL, ENERSUL e SERASA. Infrutíferos os comandos anteriores, não havendo a constrição de bens ou sendo estes insuficientes, o Juízo determina a intimação do credor para a indicação de bens. Tratando-se de execução previdenciária, há expedição de ofício ao Cartório de Registro de Imóveis, para localização de imóveis do devedor; **n)** nos processos examinados verificou-se a utilização dos convênios firmados para auxiliar na efetividade da execução, BACEN-JUD, RENAJUD, INFOJUD, INFOSEG, SIMBA e CCS; **o)** nos processos em fase de cumprimento de sentença é realizado o controle adequado sobre os valores bloqueados via BACEN-JUD; **p)** a ciência da penhora, quando há bloqueio de numerários, é feita na pessoa do advogado; havendo penhora de bens, o Oficial de Justiça intima o devedor no mesmo ato. Em regra, não é feito o desapossamento do bem; quando levados à praça, o são por leiloeiro oficial; a execução provisória se processa até a penhora, com a apreciação de eventuais embargos; **q)** nos casos de desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora é feita a inclusão dos sócios no pólo passivo da ação com a devida alteração dos registros cadastrais, quando então são citados; **r)** após a liquidação da sentença, em que foi apurado crédito de valor inequivocamente superior ao do depósito recursal, a liberação do respectivo montante em favor do credor, depende de pedido da parte interessada; **s)** a Unidade não adota pauta ordinária para tentativa de conciliação na fase de execução, em razão de não ter obtido resultado satisfatório em experiências pretéritas e o elevado número de ações em fase de conhecimento prejudicar a abertura de novas pautas. Participou da **Semana Nacional da Conciliação Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **maio/2017**), alcançando os



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

seguintes resultados: acordos homologados na fase de conhecimento: 35 (trinta e cinco); acordos homologados na fase de execução: 2 (dois); da **Semana Nacional da Execução Trabalhista** (promovida pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho em **setembro/2017**), tendo homologado 2 (dois) acordos na fase de execução; e da **Semana Nacional da Conciliação** (promovida pelo Conselho Nacional de Justiça no período de **27/11 a 1º/12/2017**), tendo homologado 49 (quarenta e nove) acordos na fase de conhecimento e nenhum acordo na fase de execução; **t)** verificou-se a **redução** na quantidade de processos pendentes de solução, em relação ao período da correição anterior, de **2.373** (dois mil, trezentos e setenta e três), em março de 2017, para **1.951** (um mil, novecentos e cinquenta e um), em abril de 2018, e o **aumento** de processos pendentes de finalização na fase de execução, no mesmo interregno, de **1.583** (um mil, quinhentos e oitenta e três) para **1.726** (um mil, setecentos e vinte e seis); **u)** a Unidade possui **1.148** (um mil, cento e quarenta e oito) processos em arquivo provisório; esgotadas as medidas persecutórias sem a constrição de bens, as execuções são suspensas pelo prazo de um ano, com determinação de arquivamento provisório ao fim desse período; após o prazo de suspensão, as medidas constritivas são renovadas por meio dos convênios BACEN-JUD e RENAJUD; **v)** o arquivamento provisório não é precedido de certidão constando o esgotamento dos meios de coerção do executado, em razão da renovação das medidas, principalmente em relação ao BACEN-JUD e RENAJUD; **w)** constatou-se o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT. 1/2011, referente às ações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho; da Recomendação Conjunta 2/GP.CGJT de 28/10/2011, de encaminhamento, à PGF/MS, de cópia das sentenças em que o empregador foi considerado responsável civilmente pela indenização por dano estético, material e moral, bem como indenização por dano moral coletivo, quando tais danos decorrerem de descumprimento de normas de proteção e segurança do trabalhador; e o cumprimento da Recomendação Conjunta GP.CGJT 3/2013, que orienta sobre o encaminhamento de cópia das sentenças



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

que reconheçam a presença de agentes insalubres no meio ambiente de trabalho ao Ministério do Trabalho e Emprego, a fim de subsidiar o planejamento de ações de fiscalização; **x)** a Vara procede à verificação e baixa dos processos que retornam do TST, via sistema e-remessa; **y)** de acordo com informações do Diretor de Secretaria, a Juíza Titular e o Juiz Substituto João Cândido comparecem diariamente na Unidade, inclusive nos dias em que não são realizadas audiências; **z)** a Unidade adota as seguintes práticas de gestão e educação ambiental: organização de processos em locais apropriados na Secretaria, a fim de manter fácil acesso e boa visualização destes e do ambiente de trabalho; utilização do verso e anverso de folhas para impressão; desligamento de máquinas e luminárias em locais não ocupados; conscientização dos servidores para evitarem a impressão de documentos sujeitos a retificações, para coibir diversas impressões do mesmo documento; utilização de rascunhos na elaboração de minutas; abolição da utilização de envelopes do tipo ofício, nas intimações via correio, utilizando folha de papel para impressão do endereço de correspondência; cumprimento da RA n. 31/2009, com a juntada apenas de documentos inéditos dos autos de Agravo de Instrumento aos autos principais e posterior descarte das demais peças, conforme Portaria n. 1/2011; e **aa)** os servidores da Unidade participam de congressos, seminários e outros eventos promovidos pela Escola deste Regional. **9. RECOMENDAÇÕES.** Com o objetivo de aprimorar a prestação jurisdicional, o Corregedor Regional **RECOMENDA: a)** à Vara que imprima especial dedicação à tramitação dos processos submetidos ao procedimento sumaríssimo, de modo a reduzir o atual prazo, de **342** (duzentos e oitenta e cinco) dias, para aproximadamente **15** (quinze) dias, como previsto no artigo 852-B, inciso III, da CLT, além daqueles submetidos ao procedimento ordinário, considerando-se a garantia constitucional da razoável duração do processo; **b)** ao magistrado vinculado aos processos discriminados na alínea "b" do item anterior, que profira as respectivas decisões, no prazo de 10 (dez) dias, a



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

contar da data da publicação da presente ata, informando em igual prazo à Corregedoria os motivos do atraso; **c)** aos Juízes que atuam na Unidade que continuam envidando esforços para reduzir o quantitativo de processos que estão aguardando somente a realização da audiência de encerramento de instrução, bem como o prazo despendido para a realização desse ato processual. Registre-se que por ocasião da realização da correição do ano de 2017 foi apresentado Plano de Ação, com o objetivo de atender as recomendações que constaram das atas das correições ordinárias dos anos de 2015 e 2016. Entretanto, não se constatou resultado significativo do mencionado Plano, uma vez que o acervo de processos nessa fase processual, que na correição do ano de 2017 totalizava 354 (trezentos e cinquenta e quatro), foi reduzido para 288 (duzentos e oitenta e oito), número ainda bastante elevado. No tocante ao prazo despendido para a realização da audiência de encerramento da instrução, o maior prazo apurado, que em 2017 alcançava cerca de 18 (dezoito) meses, recuou para mais ou menos 12 (meses), interregno ainda bastante significativo. Por oportuno, ressalta-se que por ocasião da realização da Correição neste Regional, a Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho apontou como indicador insatisfatório da atuação das Unidades de primeiro grau, justamente o prazo excessivamente alongado entre a realização da audiência de conciliação e o encerramento da instrução processual, tendo, inclusive, recomendado à Corregedoria Regional que realize controle permanente do quantitativo de processos que aguardam a realização da audiência de encerramento da instrução, a fim de que o referido prazo seja reduzido. Pondera-se, ainda, como já frisado nas atas das correições anteriores, que são processos que estão prontos para julgamento, e, à luz do princípio constitucional da razoável duração do processo, não se justifica o agendamento de audiência de encerramento da instrução com prazo de aproximadamente 1 (um) ano, até porque essa espécie de audiência na maioria das vezes, além de não contar com a presença das partes, não ultrapassa nem 5 (cinco) minutos de duração; **d)** à



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Secretaria da Vara que promova a movimentação dos processos cuja tramitação foi indevidamente paralisada, conforme mencionado na alínea "d" do item anterior, e reduza o prazo consumido para conclusão dos autos e para cumprimento das determinações contidas nos despachos de prosseguimento exarados pelos Juízes que atuam na Unidade. **10. REGISTROS E PRÁTICAS REFERENCIAIS.** O Desembargador Corregedor registra: **a)** o cumprimento pela Unidade das Metas 1 e 5 do Conselho Nacional de Justiça para o ano de 2017, vez que solucionou percentual superior a 90% do número de processos recebidos no referido ano (atingiu o índice de 120,80%) - Meta 1 - e baixou percentual superior a 90 % do número de casos novos de execução iniciados no ano (atingiu o índice de 109,91%) - Meta 5. O Desembargador Corregedor parabeniza a Unidade pelo adimplemento das mencionadas Metas; **b)** a Unidade alcançou as seguintes colocações nos 2 (dois) relatórios do IGEST (Índice Nacional de Gestão de Desempenho) já divulgados: **b.1)** período de referência: 01/01/2017 a 31/12/2017: IGest Geral: 1.388ª colocação entre todas as 1.567 Varas do país; e 573ª colocação entre as 649 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; IGest TRT 24: 20ª colocação entre todas as 26 Varas; e 6ª colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; **b.2)** período de referência: 01/04/2017 a 31/03/2018: 1.316ª colocação entre todas as 1.568 Varas do país; e 611ª colocação entre as 729 Varas do país localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano; IGest TRT 24: 20ª colocação entre todas as 26 Varas; e 6ª colocação entre as 11 Varas do TRT 24 localizadas na faixa entre 1.501 e 2.000 casos novos por ano. **11. REGISTROS FINAIS.** O Desembargador Corregedor registra que recebeu a visita do Presidente da Subseção da OAB de Dourados, Fernando Bonfim Duque Estrada, e dos advogados Cristine Albanez Joaquim Ricci (Vice-Presidente), João Alves dos Santos (Diretor Tesoureiro), Gilvane Bezerra da Silva Dias, Romi Modesto Araújo, Neuza Siena Balardi e Maristela Linhares Walz, que lhe apresentaram algumas sugestões e



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO  
SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

solicitações, que se comprometeu a analisar e empenhar esforços para atender. O Desembargador Corregedor congratula-se com a Juíza Izabella de Castro Ramos - Titular da 1ª Vara do Trabalho de Dourados, com o Juiz Substituto João Cândido que auxilia na Unidade, com o Diretor de Secretaria Francisco de Paula, e com e o grupo de apoio pelo trabalho desenvolvido, estimulando-os a prosseguir na busca de uma prestação jurisdicional de forma mais célere e efetiva. Reconhece e agradece a recepção e a colaboração de todos durante os trabalhos da Correição. **12. ENCERRAMENTO.** Nada mais havendo a tratar, às dezoito horas, o Desembargador Corregedor encerrou a Correição Ordinária. A Ata segue assinada digitalmente pelo Excelentíssimo Desembargador João de Deus Gomes de Souza, Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, pelo Juiz Substituto João Cândido, no exercício da Titularidade da 1ª Vara de Dourados, e por mim, Ely de Oliveira, Secretário da Corregedoria Regional.

Desembargador Presidente e Corregedor

Juiz Substituto no exercício da Titularidade da 1ª Vara do  
Trabalho de Dourados

Secretário da Corregedoria Regional

